



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 07/2017

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/2.478/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência a ser oferecido pelo Instituto de Nutrição (NUT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conjunto com a Divisão de Nutrição do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), e com o Departamento de Alimentação e Nutrição da Policlínica Piquet Carneiro (PPC).

**§ 1º** - O Curso de que trata o caput deste Artigo é caracterizado como atividade de ensino em serviço, e segue a regulamentação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**§ 2º** - Além da CNRMS, o Curso de que trata o caput deste Artigo está em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 036/10 e na Deliberação nº 023/09, que regem os cursos Lato Sensu oferecidos pela UERJ.

**§ 3º** - O Curso de que trata o caput deste Artigo destina-se, exclusivamente, aos portadores do diploma de Graduação Plena em Nutrição, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista (CRN), tendo por objetivo proporcionar qualificação profissional específica na assistência, gestão, ensino e pesquisa, a fim de atender à clientela, assegurando a qualidade do cuidado em Nutrição.

**Art. 2º** - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o mercado de trabalho em geral.

**Art. 3º** - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência fará parte da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU/UERJ)





**Art. 4º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica do Curso ficará a cargo do Instituto de Nutrição e da Divisão de Nutrição do HUPE, com apoio técnico-pedagógico dos Departamentos do Instituto de Nutrição e do Departamento de Alimentação e Nutrição da Policlínica Piquet Carneiro (PPC), ficando a gerência financeira a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

**§ 1º** - A Coordenação do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência, de que trata o caput deste Artigo, será constituída por um docente do Instituto de Nutrição e um nutricionista da Divisão de Nutrição do HUPE, sendo estes, respectivamente, membro do corpo docente e um membro do quadro de especialistas (nutricionistas preceptores) do referido Curso, aprovados pelo CSEPE para atuarem no Curso.

**§ 2º** - O planejamento e a execução orçamentária do Curso serão definidos pela Direção do Instituto de Nutrição e a Divisão de Nutrição do HUPE, tendo como objetivo investir na formação dos residentes.

**Art. 5º** - O docente e o nutricionista (preceptor) que integram a Coordenação do Curso serão designados, através de portaria assinada pela Direção do NUT/UERJ e pela chefia da Divisão de Nutrição do HUPE, respectivamente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada a possibilidade de sucessivas reconduções.

**Parágrafo único** - Preceptores do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência são nutricionistas pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ, ou são por ela contratados.

**Art. 6º** - Havendo vacância na representação docente, e/ou do nutricionista preceptor, antes do término do mandato, deverá haver nova designação visando à complementação do mandato.

**Art. 7º** - Os integrantes da Coordenação do Curso (docentes e preceptores) deverão possuir titulação mínima de Mestre.

**Art. 8º** - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência será oferecido em 2 (dois) Módulos independentes.

**Parágrafo único** - Constituem os Módulos:



1. Nutrição Clínica
2. Alimentação Coletiva.

**Art. 9º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, sendo os créditos teóricos e práticos correspondentes a 15 (quinze) horas.

**Art. 10** - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência será constituído por 2 (dois) Módulos, conforme o parágrafo único do Art. 8º, tendo, cada Módulo independente (Nutrição Clínica e Alimentação Coletiva), duração de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, correspondentes a 384 (trezentos e oitenta e quatro) créditos obrigatórios, entre disciplinas teóricas e práticas, sendo 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas no primeiro ano, e 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas no segundo ano, conforme estrutura curricular apresentada no Anexo da presente Deliberação.

**§ 1º** - As disciplinas teóricas e práticas a que se refere o caput deste Artigo contarão com conteúdos teóricos, comuns a todos os alunos, e conteúdos práticos específicos a cada Módulo.

**§ 2º** - Os conteúdos/atividades comuns e específicos de cada Módulo contarão com a participação de docentes e/ou de nutricionistas (preceptores) do Curso.

**Art. 11** - O Curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, em 30 (trinta) meses, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**§ 1º** - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto será automaticamente desligado. Os casos de afastamento por motivo de doença ou de licença maternidade serão tratados conforme regulamentado pela CNRMS.

**Art. 12** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turma com menos de 10 (dez) e com mais de 25 (vinte e cinco) alunos.

**§ 1º** - O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da UERJ, que garanta o pagamento mensal de bolsa-auxílio a todos os residentes com valor



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

definido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**§ 2º** - As vagas referidas no caput deste Artigo serão distribuídas pelos Módulos oferecidos pelo Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência, conforme o parágrafo único do Art. 8º desta Deliberação, e divulgadas no Edital de Seleção.

**§ 3º** - No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato optará por um dos Módulos do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência, conforme o parágrafo único do Art. 8º desta Deliberação, ficando a critério do Instituto de Nutrição da UERJ abrir vagas para ambos ou apenas um dos Módulos oferecidos.

**Art. 13** - A seleção classificatória dos candidatos será efetuada por uma banca constituída por docentes e preceptores do Curso, indicados pela Coordenação.

**Art. 14** - Os instrumentos de avaliação dos candidatos ao Curso, assim como os critérios de aprovação, classificação e desempate serão definidos no Edital de Seleção.

**Art. 15** - Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar a seguinte documentação necessária à matrícula, além daquelas exigidas no Edital do certame (original e duas cópias):

- a) Cópia (frente e verso) do diploma do Curso de Graduação plena em Nutrição;
- b) Cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) Cópia da carteira de identidade profissional ou registro provisório no CRN;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Dois retratos recentes (3x4);
- f) Inscrição como contribuinte autônomo da previdência social.

**§ 1º** - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula, será aceita declaração da IES indicando a data de conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão apresentar o diploma do Curso de Graduação plena em Nutrição até 30 (trinta) dias antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.



**§ 3º** - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a seguinte documentação (original e duas cópias):

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) Dois retratos 3x4;
- d) Diploma de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- e) Histórico escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- f) Autorização do CRN-4 (Conselho Regional de Nutrição) para cursar a Especialização em Nutrição na Modalidade Residência.

**§ 4º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 5º** - No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar o comprovante de inscrição no CRN-4, inclusive para aqueles provenientes de outros estados. Os candidatos que não apresentarem, no momento da matrícula, a cópia da carteira de identidade profissional ou registro provisório no CRN-4 deverão apresentar até o início da residência.

**§ 6º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 16** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Avaliações escritas;
- c) Participação em seminários e estudos de caso;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho nas atividades práticas.

**§ 1º** - São obrigatórias a elaboração, a entrega e a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso dentro do período de integralização do Curso.



§ 2º - Só poderá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que não estiver em pendência de documentação e cumprimento de cargas horárias prática e teórica.

**Art. 17** - Para aprovação no Curso, o aluno deve alcançar média global igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina do Curso e possuir percentual, não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), de frequência em cada disciplina teórica e teórico-prática.

Nas disciplinas práticas a frequência deve ser de 100%.

§ 1º - O desempenho nas disciplinas práticas será avaliado mensalmente pelo docente e/ou pelo nutricionista preceptor do campo de prática, juntamente com o aluno, observando os critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso.

**Art. 18** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por, pelo menos, 2 (dois) membros, entre docentes e nutricionistas (preceptores).

§ 1º - A comissão examinadora julgará o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno e emitirá parecer com o resultado.

**Art. 19** - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo docente do NUT ou por nutricionista da Divisão de Nutrição do HUPE ou, ainda, por nutricionista do Departamento de Alimentação e Nutrição da PPC, respeitando a exigência mínima de titulação (Mestrado).

§ 1º - A escolha do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo residente, em acordo com a preceptoria e coordenação do Módulo, dentre os docentes e preceptores do Módulo e do quadro efetivo da UERJ, disponíveis para a orientação, devendo ser da mesma categoria profissional do residente.

§ 2º - A substituição do orientador, solicitada por parte do orientador ou do aluno, deverá ser aprovada pela Coordenação do Curso.

**Art. 20** - Ao término de cada turma do Curso, após aprovação do Conselho Departamental, a Direção do Instituto de Nutrição encaminhará relatório final à



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – SR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

§ 1º - Caberá à Coordenação do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final do Curso.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso; em segunda instância, pela Comissão de Residência de Nutrição (CORENUT), Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE); e, se necessário, pelo Conselho Departamental do Instituto de Nutrição, pela COREMU/UERJ e pelo CSEPE.

**Art. 22** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de abril de 2017.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

## ANEXO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTRUTURA CURRICULAR

<b>PRIMEIRO ANO DO CURSO DO MÓDULO ALIMENTAÇÃO COLETIVA</b>			
<b>DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS</b>		<b>CR</b>	<b>CH</b>
01	BIOESTATÍSTICA I	2	30
02	GESTÃO DE ESTOQUE	3	45
03	GESTÃO DE PESSOAS I	4	60
04	GESTÃO DO PROCESSO PRODUTIVO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA	4	60
05	METODOLOGIA DA PESQUISA	2	30
06	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE CARDÁPIOS	4	60
07	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA I	2	30
08	SESSÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA I	16	240
09	SISTEMA DE CUSTOS	2	30
10	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA I	153	2295
<b>SUBTOTAL (PRIMEIRO ANO)</b>		<b>192</b>	<b>2880</b>

<b>SEGUNDO ANO DO CURSO DO MÓDULO ALIMENTAÇÃO COLETIVA</b>			
<b>DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS</b>		<b>CR</b>	<b>CH</b>
01	BIOESTATÍSTICA II	1	15
02	EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL	1	15
03	ÉTICA E BIOÉTICA	1	15
04	GESTÃO DE PESSOAS II	3	45
05	ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	6	90
06	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	1	15
07	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA II	2	30
08	SESSÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA II	18	270
09	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE SANITÁRIA	4	60
10	TÓPICOS ESPECIAIS EM NUTRIÇÃO	2	30
11	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA II	153	2295
<b>SUBTOTAL (SEGUNDO ANO)</b>		<b>192</b>	<b>2880</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO ALIMENTAÇÃO COLETIVA</b>		<b>384</b>	<b>5760</b>

### OBSERVAÇÕES:

1- 1 crédito teórico ou prático corresponde a 15 (quinze) horas

2- A Unidade Acadêmica responsável pelas disciplinas é o Instituto de Nutrição (NUT)





# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTRUTURA CURRICULAR

<b>PRIMEIRO ANO DO CURSO DO MÓDULO NUTRIÇÃO CLÍNICA</b>			
<b>DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS</b>		<b>CR</b>	<b>CH</b>
01	BASES DA TERAPIA NUTRICIONAL	6	90
02	BIOESTATÍSTICA I	2	30
03	BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO	2	30
04	METODOLOGIA DA PESQUISA	2	30
05	NUTRIÇÃO CLÍNICA I	5	75
06	NUTRIÇÃO CLÍNICA II	6	90
07	NUTRIÇÃO CLÍNICA III	3	45
08	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA I	2	30
09	SESSÃO CLÍNICA I	11	165
10	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA I	153	2295
<b>SUBTOTAL (PRIMEIRO ANO)</b>		<b>192</b>	<b>2880</b>

<b>SEGUNDO ANO DO CURSO DO MÓDULO NUTRIÇÃO CLÍNICA</b>			
<b>DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS</b>		<b>CR</b>	<b>CH</b>
01	BIOESTATÍSTICA II	1	15
02	EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL	1	15
03	ÉTICA E BIOÉTICA	1	15
04	ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	6	90
05	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	1	15
06	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA II	2	30
07	SESSÃO CLÍNICA II	25	375
08	TÓPICOS ESPECIAIS EM NUTRIÇÃO	2	30
09	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA	153	2295
<b>SUBTOTAL (SEGUNDO ANO)</b>		<b>192</b>	<b>2880</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO NUTRIÇÃO CLÍNICA</b>		<b>384</b>	<b>5760</b>